



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo o objeto “**Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza destinados à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, com fornecimento sob demanda em quantidades estimadas até dezembro de 2026.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos alimentícios prontos para consumo, de forma a atender às demandas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG durante a realização de suas atividades institucionais e administrativas.

Os gêneros alimentícios prontos para consumo são essenciais para garantir o bem-estar dos servidores desta Casa Legislativa, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e favorecendo o desempenho eficiente das atividades institucionais.

A futura e eventual contratação, conforme quantidades estimadas até dezembro de 2026, permitirá à Câmara Municipal atuar com planejamento orçamentário eficiente, assegurando previsibilidade e continuidade na prestação de seus serviços.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração Pública a manutenção da qualidade e da responsabilidade na execução de suas ações institucionais.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade
01	Aerosol contra insetos, embalagem com 360ml	Unidade	10
02	Água sanitária (cloro ativo), 2 a 2,2%, c/ 1,0 litro	Unidade	50
03	Álcool em gel, 70%	Unidade	30
04	Álcool líquido 70%, 1 litro	Unidade	25
05	Botas de borracha	Unidade	10
06	Desentupidor de vaso sanitário com cabo de 60cm	Unidade	10
07	Desinfetante para uso geral, embalagem com 500ml	Unidade	25
08	Desinfetante perfumado, 2 litros	Unidade	200
09	Detergente líquido, neutro, 500ml	Unidade	40
10	Escova sanitária C/ suporte P/ limpeza de vaso/banheiro/privada	Unidades	10
11	Espanador de pó 60cm	Unidade	3
12	Esponja de aço, embalagem com 8 Unidades	Unidade	10
13	Esponja dupla face de cozinha, multiuso, embalagem com 4	Unidade	15
14	Limpador multiuso, 500ml	Unidade	30
15	Lustra móveis, embalagem com 500 ML	Unidade	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Máscara de proteção respiratória PFF2 CARVÃO	Unidade	30
17	Mop giratório, 8 litros	Unidade	8
18	Odorizador aerosol, 360ml, suavemente perfumado	Unidade	50
19	Palha de aço n° 1	Unidade	15
20	Pano de chão alvejado, 50x80cm	Unidade	50
21	Pano de prato 75 x 45cm, 100% Algodão	Unidade	16
22	Pano flanela 28x38cm para limpeza geral	Unidade	20
23	Papel higiênico Industrial 300 metros, 8 unidades	Unidade	450
24	Papel higiênico, folha dupla, 30m, 12 rolos	Unidade	280
25	Papel toalha Multiuso, branco, 22cmx20cm, 100% celulose virgem, 1ª linha, para dispensar	Fardo c/800 fls.	300
26	Pastilha adesiva sanitário, c/ 3 unidades	Unidade	120
27	Rodo duplo 60cm com cabo	Unidades	10
28	Rodo duplo 80cm com cabo	Unidade	10
29	Sabão neutro em barra, 1 kg, 5 unidades	Unidade	3
30	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros	Unidade	30
31	Saco de lixo 100 litros, c/ 10 unidades	Unidade	120
32	Saco de lixo 20 litros, c/ 10 unidades	Unidade	50
33	Tapete Capacho 60x40 Liso 13mm Antiderrapante	Unidade	10
34	Toalha de rosto 40x70cm 100% Algodão	Unidade	15
35	Vassoura cerdas médias no mínimo com 38cm, com cabo	Unidade	10
36	Vassoura Piaçava	Unidades	10

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 03 dias úteis após a solicitação, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 09 de janeiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal